

da trabalhadora Sara Mieiro dos Santos, com a classificação final de 15 (quinze) valores.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Ferreira*.

304739921

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 12343/2011

Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de Maio de 2011, e para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que se encontra aberto, a partir do 8.º dia útil após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e durante 15 dias úteis, o período de discussão pública da operação urbanística de loteamento do prédio sito entre a Rua do Seixo, a Rua das Valinhas e a Travessa das Valinhas, na freguesia de Arreigada, no concelho de Paços de Ferreira.

O respectivo processo estará disponível para consulta no Gabinete do Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho, onde poderá ser consultado durante o período normal de expediente entre as 9.00 e as 16.00 horas.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação ou sugestão, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta ou para o seguinte e-mail: geral@cm-pacosdeferreira.pt.

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Pedro Oliveira Pinto*).

204742878

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 12344/2011

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 14 de Abril de 2011, aprovado pela Câmara Municipal de Penafiel em sua reunião ordinária realizada em 5 de Maio corrente, foi anulado o procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, por um ano, de 1 Técnico Superior — Educação, publicado no Aviso n.º 21814/2009, D.R. 2.ª série, n.º 234, de 03/12/09.

10 de Maio de 2011. — A Vereadora com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

304728492

Aviso (extracto) n.º 12345/2011

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara de 14 de Abril de 2011, aprovado pela Câmara Municipal de Penafiel em sua reunião ordinária realizada em 5 de Maio corrente, foram anulados os procedimentos concursais publicados no Aviso n.º 13316/2009, D.R. 2.ª série, n.º 144, de 28/07/09, que a seguir se indicam.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, por um ano, de 1 Técnico Superior — Conservador Restaurador;

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, por um ano, de 3 Assistentes Técnicos — Vigilantes Receptcionistas;

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, por três meses, de 3 Assistentes Operacionais — Vigilantes de Jardins e Parques Infantis;

10 de Maio de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

304728402

Aviso n.º 12346/2011

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que o procedimento con-

curso comum para contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Psicologia Clínica, destinado a candidatos possuidores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cessou por inexistência de candidatos que reunissem os requisitos necessários para a sua admissão ao referido procedimento.

23 de Maio de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Susana Oliveira*.

304728305

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 12347/2011

Homologação

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que homologuei, a 5 de Maio de 2011, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Economia, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2011. A lista encontra-se disponível em www.cm-pontedelima.pt e afixada no placard da Secção de Pessoal.

5 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes, Eng.º*

304726807

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Regulamento n.º 375/2011

Alteração ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 28 de Março de 2011 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 29 de Abril de 2011, foi aprovada a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao presente aviso.

Regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais

Nota Justificativa

O Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais da Câmara Municipal da Praia da Vitória, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 5 de Maio de 2009, após realização de estudo económico-financeiro que permitiu apurar o valor a cobrar aos munícipes pela prestação de serviços públicos, pela utilização de bens quer do domínio privado quer do domínio público do Município, e pela remoção de obstáculos jurídicos às pretensões e comportamentos dos particulares.

No entanto, na aplicação prática do referido Regulamento, foram detectadas algumas falhas, nomeadamente, erros de cálculo que haviam passado despercebidos, e que cumpre corrigir.

Desde logo, sentiu-se a necessidade de se aumentar as taxas referentes à remoção de cobertura de covais, previstas no Capítulo V — Cemitérios, que, foram inicialmente contempladas por um valor inferior ao custo real.

Tendo em consideração que a colocação de lápides, cruces, etc, não é obrigatória; tendo em consideração que é um serviço que o munícipe pode sempre optar por fazê-lo, ou solicitar a outra entidade, não sendo, neste caso cobrado qualquer taxa por parte do município; tendo em consideração que o referido serviço exige a presença de vários trabalhadores; tendo em consideração que são várias as vezes que esse tipo de serviço coincide com fins de semana ou feriados, fazendo aumentar ainda mais o custo do mesmo; proponho que a taxa para remoção de cobertura de covais, seja alterada para €75,00 — fins de semana e feriados; €50,00 — dias úteis.

Deverá ficar salvaguardado que o Município da Praia da Vitória não se responsabiliza por eventuais danos causados no decorrer das normais tarefas de remoção e colocação de cobertura de covais.

Pelo exposto, se percebe que a presente alteração é de extrema necessidade.

Tabela de taxas e outras receitas municipais

| Descrição | Valor (€) |
|--|-----------|
| CAPÍTULO I | |
| Publicidade | |
| 1 — Anúncios electrónicos, luminosos, iluminados ou similares, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| 2 — Meios sonoros fixos, por aparelho: | |
| a) Por semana ou fracção | 5,10 |
| b) Por mês ou fracção | 22,42 |
| c) Por ano | 103,94 |
| 3 — Unidades móveis por veículos: | |
| a) Por semana ou fracção | 2,04 |
| b) Por mês ou fracção | 22,42 |
| 4 — Veículos: | |
| 4.1 — Veículos ligeiros, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por mês ou fracção | 5,10 |
| b) Por ano | 22,42 |
| 4.2 — Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou misto, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por mês ou fracção | 5,10 |
| b) Por ano | 22,42 |
| 4.3 — Veículos de transportes públicos e táxis, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por mês ou fracção | 5,10 |
| b) Por ano | 22,42 |
| 5 — Outras Unidades Móveis — Blimp, Balão, Zeppelin, aeronave, barco ou qualquer outro, por cada anúncio: | |
| a) Por mês ou fracção | 5,10 |
| b) Por ano | 22,42 |
| 6 — Publicidade em estabelecimentos — Fachadas, vitrinas, mostradores ou semelhantes destinado a fins publicitários, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por ano | 8,15 |
| 7 — Publicidade diversa: | |
| 7.1 — Chapas, placas, painéis e tabuletas, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| 7.2 — Toldos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| 7.3 — Mupi ou semelhante, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| 7.4 — Letras soltas ou símbolos, por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| 7.5 — Bandeirolas e semelhantes, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |

| Descrição | Valor (€) |
|---|-------------|
| 7.6 — Cartazes e semelhantes, por metro quadrado e fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 7,13 |
| b) por ano | 31,59 |
| 7.7 — Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia | 22,42 |
| 7.8 — Outro tipo de suporte, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por mês ou fracção | 5,10 |
| b) por ano | 22,42 |
| CAPÍTULO II | |
| Ocupação e Preservação do espaço público | |
| 1 — Ocupação do espaço aéreo. | |
| 1.1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano: | |
| a) Para comprimentos inferiores a 100m | 6,11 |
| b) Para comprimentos entre 100 m e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: $V = a - [(a-c)/10.000] \times \text{comprimento}$ | Ver fórmula |
| c) Para comprimentos superiores a 10.000 m | 0,6 |
| 1.2 — Faixa anunciadora, por metro quadrado ou fracção e por dia | 6,11 |
| 2 — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo: | |
| 2.1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, por metro quadrado ou fracção e por ano | 8,15 |
| 2.2 — Passarelas ou outras construções e ocupações com projecção sobre a via pública, por metro quadrado ou fracção e por ano | 8,15 |
| 2.3 — Depósitos subterrâneos, por metro cúbico ou fracção e por ano | 15,29 |
| 2.4 — Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês | 19,36 |
| 2.5 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por metro quadrado ou fracção e por ano | 37,70 |
| 2.6 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano | |
| a) Para comprimentos inferiores a 100 m | 2,04 |
| b) Para comprimentos entre 100 m e 10.000 m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: $V = a - [(a-c)/10.000] \times \text{comprimento}$ | Ver fórmula |
| c) Para comprimentos superiores a 10.000 m | 0,4 |
| 2.7 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) Por dia | 1,02 |
| b) Por semana | 4,08 |
| c) Por mês | 12,23 |
| 3 — Ocupações diversas: | |
| 3.1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção: | |
| a) por mês ou fracção | 8,15 |
| b) por ano | 37,70 |
| 3.2 — Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção, no Centro Urbano: | |
| a) Época alta (de Junho a Setembro) | 6,11 |
| b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro) | 3,06 |
| c) Época baixa (de Dezembro a Março) | 1,53 |

| Descrição | Valor (€) | Descrição | Valor (€) |
|--|-----------|---|-----------|
| 3.3 — Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção, no Meio Rural: | | 1.2 — Sepulturas perpétuas: | |
| a) Época alta (de Junho a Setembro) | 3,06€ | a) Em caixão de madeira | 61,14 |
| b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro) | 1,53 | b) Em caixão de zinco | 93,75 |
| c) Época baixa (de Dezembro a Março) | 1,02 | 2 — Inumação em jazigos: | |
| 3.4 — Ocupação da via pública destinada a venda ambulante, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção | 7,13 | 2.1 — Particulares, cada um | 125,34 |
| 3.5 — Círcos e outras instalações temporárias para diversões, por metro quadrado e por dia | 0,66 | 2.2 — Municipais: | |
| 3.6 — Para colocação de anúncios em postes, Mastros e marcos (que não de iluminação) por cada um e por mês: (a) | 3,06 | a) Por cada ano ou fracção | 31,59 |
| 3.7 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados, por metro linear/mês | 5,10 | b) Com carácter perpétuo | 313,85 |
| 3.8 — Outras ocupações, por m ² /mês | 2,04 | 3 — Ocupação de ossários municipais: | |
| 3.9 — Barracas de comidas e bebidas, por dia/m ² | 1,02 | 3.1 — Por cada ano ou fracção | 31,59 |
| 3.10 — Barracas de diversão, por dia/m ² | 1,02 | 3.2 — Com carácter de perpetuidade | 313,85 |
| 3.11 — Ocupação com viaturas para venda ou aluguer nas cedências destinadas a estacionamento colectivo | 12,74 | 4 — Depósito transitório de caixões — Por dia ou fracção, exceptuando o primeiro dia | 6,11 |
| 3.12 — Taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos em espaços ajardinados e mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal | 61,14 | 5 — Exumações: | |
| (a) A ocupação da via pública, com mastros, para as festividades de freguesia, lugar ou de rua, está isenta do pagamento de taxas municipais. | | 5.1 — Exumação em sepulturas temporárias: | |
| | | a) Marcação e abertura de sepultura | 76,43 |
| | | b) Exumação e limpeza de ossada | 76,43 |
| | | 5.2 — Exumação em sepulturas perpétuas: | |
| | | a) Marcação e abertura de sepultura | 132,47 |
| | | b) Exumação e limpeza de ossada | 132,47 |
| | | 6 — Trasladação: | |
| | | 6.1 — Trasladação dentro do cemitério: | |
| | | a) Cadáveres | 96,81 |
| | | b) Ossadas ou cinzas | 96,81 |
| | | 6.2 — Trasladação para fora do cemitério: | |
| | | a) Cadáveres | 173,23 |
| | | b) Ossadas ou cinzas | 173,23 |
| | | 7 — Utilização da capela — Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando-se a primeira hora | 6,11 |
| | | 8 — Concessão de terrenos | |
| | | 8.1 — Para sepulturas perpétuas | 1.253,37 |
| | | 8.2 — Para jazigos, cada metro quadrado ou fracção | 305,70 |
| | | 9 — Averbamento em alvarás de concessão de terrenos — Para jazigos e sepulturas perpétuas | 16,30 |
| | | 10 — Tratamento de sepulturas e sinais funerários | |
| | | 10.1 — Construção de borda dura e sua conservação durante o período da inumação: | |
| | | a) Em argamassa de cimento | 31,59 |
| | | b) Em cantaria/mármore | 63,18 |
| | | 10.2 — Colocação de grade ou semelhante | 12,23 |
| | | 10.3 — Remoção de cobertura de covais (fins de semana e feriados) | 75,00 |
| | | 10.4 — Remoção de cobertura de covais (dias úteis) | 50,00€ |
| | | 10.5 — Revestimento em cantaria ou mármore (incluindo lápide, etc.) | 25,48 |
| | | 10.6 — Ajardinamento ou limpeza pelo período de um ano | 19,36 |
| | | 12 — Averiguação da titularidade — Processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos ou de sepulturas perpétuas: | |
| | | a) Jazigos | 31,59 |
| | | b) Sepulturas perpétuas | 12,23 |

CAPÍTULO III

Mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal

| | |
|---|-------|
| 1 — Ocupação de lojas nos mercados — Por metro quadrado e por mês | 6,11 |
| 2 — Utilização de bancas, mesas ou outros materiais e instalações: | |
| 2.1 — Bancas não reservadas: | |
| a) Por dia, com direito a ocupar um metro linear de frente | 3,06 |
| b) Por cada metro linear a mais | 1,02 |
| 2.2 — Bancas reservadas, por mês e por cada metro linear de frente | 9,17 |
| 2.3 — Ocupação de terreno, por metro quadrado e por dia | 2,04 |
| 2.4 — Outras áreas de terreno, quando não haja arruamentos próprios do mercado ou feira, por metro quadrado e por dia | 3,06 |
| 2.5 — Barracas e outras instalações semelhantes, por metro quadrado ou fracção, por mês | 5,10 |
| 3 — Utilização de frigorífico municipal, por metro quadrado e por dia | 1,10 |
| 4 — Venda ambulante ou sazonal: | |
| a) Licença de venda ambulante ou sazonal de bebidas, alimentos e jogo | 11,21 |
| b) Vistoria | 31,59 |
| c) Cartão de vendedor ambulante | 1,02 |

CAPÍTULO IV

Higiene e salubridade

| | |
|---|-------|
| Licenciamento sanitário: | |
| a) Averbamento de alvará em nome de novo proprietário | 63,18 |
| b) Segundas vias | 12,23 |

CAPÍTULO V

Cemitérios

| | |
|-----------------------------------|-------|
| 1 — Inumação em covais: | |
| 1.1 — Sepulturas temporárias: | |
| a) Em caixão de madeira | 30,57 |
| b) Em caixão de zinco | 63,18 |

CAPÍTULO VI

Prestação de serviços e emissão de documentos

| | |
|---|------|
| 1 — Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos | 6,11 |
| 2 — Autos, rubricas ou termos de qualquer espécie, cada | 6,11 |
| 3 — Averbamentos não previstos nesta tabela | 6,11 |
| 4 — Certidões de teor: | |
| a) Não excedendo uma página | 3,06 |
| b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta | 2,04 |

| Descrição | Valor (€) | Descrição | Valor (€) |
|--|-----------|--|-----------|
| 5 — Certidões narrativas: | | 5 — Fogo-de-artifício no âmbito de Festas Populares. | 8,15 |
| a) Não excedendo uma página. | 6,11 | 6 — Fogo-de-artifício (outras situações). | 20,38 |
| b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta. | 3,06 | 7. — Outros artefactos pirotécnicos. | 20,38 |
| 6 — Fornecimento de fotocópias autenticadas: | | 8. — Outros | 15,29 |
| a) Por uma folha. | 1,02 | | |
| b) Para além da primeira folha. | 1,02 | IX.2 — Medição do ruído | |
| 7 — Fornecimento de fotocópias não autenticadas, e reprodução ou impressão de documentos por cada folha: | | 1. — Vistoria para medição do ruído — por cada | 188,52 |
| a) Formato A4 | 0,15 | 1.1. — Primeira vistoria. | 188,52 |
| b) Formato A3 | 0,20 | 1.2. — Segunda vistoria e seguintes | 188,52 |
| c) Formato A2 | | 2. — Vistoria para cálculo do isolamento sonoro — por cada | 188,52 |
| d) Formato A1 | | | |
| e) Formato A0 | | CAPÍTULO X | |
| f) Formato A4 a cores; | 2,04 | Taxas diversas | |
| g) Formato A3 a cores | 3,06 | X.1 — Licenças, autorizações ou vistorias diversas | |
| h) Formato A2 a cores | | 1 — Emissão da licença ou autorização administrativa não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma | 31,59 |
| i) Formato A1 a cores | | 2 — Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma | 31,59 |
| j) Formato A0 a cores. | | | |
| l) Fornecimento de informação em suporte digital, por descarga de plataforma electrónica, envio por correio electrónico ou em suporte físico (CD/DVD ou PEN), por 100 MB ou fracção | | X.2 — Recolhas diversas | |
| 8 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empenhadas e fornecimentos ou outros: | | 1 — Depósito de viaturas abandonadas: | |
| a) Por cada colecção | 101,90 | a) Por dia | 2,04 |
| b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada. | 1,02 | b) Por semana. | 12,23 |
| c) Acresce por cada folha desenhada. | 6,11 | c) Por mês | 37,70 |
| d) Descarga de elementos de plataforma electrónica, envio por mail ou em suporte físico (CD/DVD ou PEN), por 100 MB? ou fracção. | 20,38 | X.3 — Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia | |
| 9 — Busca por cada ano pesquisado | 3,06 | 1 — Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia | 7 |
| 10 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha | 1,02 | 2 — Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia Lei n.º 37/2006 de 9 Agosto e Portaria 1637/2006 de 17 Outubro. O produto das taxas reverte 50 % para o Município em 50 % para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto. | 7,5 |
| 11 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela, cada documento. | 6,11 | | |
| 12 — Registo de documentos avulsos (excepto se especificado noutros capítulos). | 3,06 | X.4 — Actividades Diversas (Dec Leg Regional 37/2008/A, de 3 de Agosto de 2008) | |
| 13 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (cada livro) | 3,06 | X.4.1 — Actividade de guarda-nocturno | |
| 14 — Plantas de localização | 2,04 | 1 — Emissão ou renovação de licença | 30,57 |
| | | 2 — Emissão ou 2.ª via do cartão. | 66,24 |
| | | X.4.2 — Vendedor ambulante de lotarias e jogo instantâneo | |
| CAPÍTULO VII | | 1 — Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção | 16,30 |
| Zonas Balneares | | 2 — Emissão ou 2.ª via do cartão. | 32,61 |
| 1 — Aluguer de espreguiçadeira, por unidade e por dia | 1,02 | | |
| | | X.4.3 — Arrumador de automóveis | |
| CAPÍTULO VIII | | 1 — Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção | 30,57 |
| Fogueiras e queimadas e artefactos pirotécnicos | | 2 — Emissão ou 2.ª via do cartão. | 66,24 |
| 1 — Fogueiras populares (santos populares) | 11,21 | X.4.4 — Realização de acampamentos ocasionais | |
| 2 — Realização de queimadas | 6,11 | 1 — Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção | 45,86 |
| | | X.4.5 — Licenças acidentais de recinto | |
| CAPÍTULO IX | | Emissão da Licença por dia ou fracção e m ² | 5,10 |
| IX.1 — Ruído | | X.4.6 — Realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | |
| 1 — Verbenas ou licenças de recintos improvisados de espectáculos. | 101,90 | 1 — Emissão de licença para a realização de provas desportivas com carácter de competição, por dia ou fracção | 8,15 |
| 2 — Equipamentos para utilização no exterior no âmbito de Festas Populares. | 8,15 | | |
| 3 — Equipamentos para utilização no exterior (outras situações). | 30,57 | | |
| 4 — Foguetes | 8,15 | | |

| Descrição | Valor (€) | Descrição | Valor (€) |
|---|-----------|--|-----------|
| 2 — Emissão de licença para manifestações desportivas não enquadráveis no ponto anterior, por dia ou fracção | 8,15 | 4 — Vistoria ao veículo | 66,24 |
| 3 — Emissão de licença para realização de outros divertimentos de carácter não desportivo, por dia ou fracção | 8,15 | Esta secção remete para o Dec Lei n.º 251/98 11/8 c/ alterações introduzida Lei n.º 156/99 e Lei n.º 106/2001 | |
| X.4.7 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda | | X.8 — Emprego de substâncias explosivas | |
| Emissão da licença | 45,86 | a) Por cada requisição | 71,33 |
| X.4.8 — Realização de leilões | | b) Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos — por cada | 71,33 |
| Emissão de licença: | | | |
| a) Sem fins lucrativos | 20,38 | | |
| b) Com fins lucrativos | 50,95 | | |
| X.4.9. Realização de touradas à corda | | CAPÍTULO XI | |
| 1 — Tourada Tradicional | 123,30 | Instalações públicas, desportivas e de recreio | |
| 2 — 1.ª e 2.º Não Tradicional | 164,06 | Condições de utilização — As condições de utilização de instalações públicas, desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio. | n.a. |
| 3 — 3.ª e 4.ª Não Tradicional | 205,84 | | |
| 4 — 5.ª e seguintes | 246,60 | CAPÍTULO XII | |
| 5 — Largada de Touros | 246,60 | Controlo metrológico | |
| 6 — Após o sol-posto (nocturna) | 246,60 | Remissão — As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial. | n.a. |
| 7 — Em recintos particulares, areais, portos ou varadouros: | | Despacho n.º 7784/2007 de 27 de Abril <i>Diário da República</i> 2.ª série, n.º 82/2007 | |
| 7.1. — Tourada Tradicional | 62,16 | | |
| 7.2 — 1.ª e 2.º Não Tradicional | 82,54 | CAPÍTULO XIII | |
| 7.3 — 3.ª e 4.º Não Tradicional | 102,92 | Ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça | |
| 7.4 — 5.ª e seguintes | 123,30 | Remissão — As taxas a cobrar no âmbito do presente capítulo são as fixadas em legislação especial aplicável. | n.a. |
| 8 — Agravamento se o requerimento entrar depois de 10 dias antecedentes ao evento. | 82,54 | | |
| 9 — Agravamento se o requerimento entrar depois de 3 dias antecedentes ao evento. | (a) | CAPÍTULO XIV | |
| (a) No caso de o requerimento entrar depois dos 3 dias antecedentes à data de realização do evento aplica-se o dobro da licença acrescido do agravamento. | | Comissão arbitral municipal | |
| Nota 1: Ao delegado municipal será atribuído 15 % do montante da receita afecta ao município. | | 1 — Determinação do coeficiente de conservação | 97,82 |
| Nota 2: A caução referente à limpeza da via publica a prestar pelo mordomo ou promotor das festas será no valor de 150 euros. | | 2 — Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior. | 48,91 |
| X.5 — Taxas pela emissão e autenticação de horários de funcionamento | | 3 — Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória | 48,91 |
| Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada) | 71,33€ | 4 — As taxas previstas nos números 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira | n.a. |
| X.6 — Peditórios | | 5 — Taxa de impressão do modelo simplificado e seus anexos em papel. | 0,31 |
| Emissão de licença, por dia, no máximo de 7 dias. | 15,29 | Este Capítulo remete para o Dec Lei n.º 161/2006 de 8 Agosto | |
| Esta secção remete para o Decreto-Lei n.º 87/99 de 19 de Março) | | CAPÍTULO XV | |
| X.7 — Exercício da Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros | | Zonas de estacionamento | |
| 1 — Licença de aluguer para veículos ligeiros — por veículo (a definir por concurso público). | n.a. | 1 — Zonas de estacionamento de duração limitada (parcómetros): | |
| 2 — Averbamentos: | | ½ hora | 0,30 |
| a) Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros — por cada. | 22,42 | 1 hora | 0,60 |
| b) Substituição de veículos de aluguer — por veículo | 15,29 | 1,5 hora | 1,00 |
| c) Outros averbamentos | 15,29 | 2 horas | 1,30 |
| 3 — Passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — por cada | 45,86 | 2,5 horas | 1,60 |
| | | 3 horas | 1,85 |
| | | 3,5 horas | 2,60 |
| | | 4 horas | 3,00 |
| | | 2 Lugares de estacionamento reservados. | 58,00 |

| Descrição | Valor (€) |
|---|-----------|
| 3 — Selos anuais para veículos em nome de pessoa colectiva (b): | |
| a) Uma Zona | 115,00 |
| b) Total | 130,00 |

(a) Os lugares de estacionamento reservados serão pagos mensalmente aplicando a seguinte fórmula $T = 0,40 (0,60 € \times 10 H \times 24 D \times n.º \text{ de Lugares atribuídos})$
 (b) Os selos anuais serão pagos em 12 mensalidades ou menos e os valores apresentados resultam da fórmula $0,8 \times 0,60€ (\text{valor de uma hora}) \times 10 H \times 24 D = 115,20 €$ para “Uma Zona” e $0,9 \times 0,60€ (\text{valor de uma hora}) \times 10 H \times 24 D = 129,60 €$ para “Total”

10 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

304709627

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 12348/2011

Designação dos membros do júri do período experimental das assistentes operacionais — auxiliar de acção educativa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental das trabalhadoras Ana Leonor Medinas Sotero Pacheco, Flora dos Santos Lourenço Major, Vera Fiona d'Assumpção Villar de Sousa, Nélia da Conceição Valadas Mendes Ramalho e Teresa de Fátima Marques Neves Quintas, inseridas na categoria Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente do júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Etelvina Pereira de Almeida Mendes, Encarregada Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria José Cidade Caeiro Sardinha, Coordenadora Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico do Município de Reguengos de Monsaraz; e,

2.º Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, técnica superior do Município de Reguengos de Monsaraz.

O período experimental teve início no dia 30 de Março de 2011, tendo a duração de 90 dias.

18 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

304721703

Aviso n.º 12349/2011

Designação dos membros do Júri do Período Experimental das Assistentes Operacionais — Serviços Gerais, Arminda Bexiga Rosado Balixa e Maria do Rosário Férias Dias Aleixo

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental das trabalhadoras Arminda Bexiga Rosado Balixa e Maria do Rosário Férias Dias Aleixo, ambas com a categoria Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Dora da Conceição Ferreira Godinho, Assistente Técnica (Administrativa) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito) do Município de Coruche, em mobilidade interna no Município de Reguengos de Monsaraz; e,

2.º Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, técnica superior (Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz.

O período experimental teve início no dia 18 de Maio de 2011, tendo a duração de 90 dias.

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

304722619

Aviso n.º 12350/2011

Designação dos membros do Júri do Período Experimental das Assistentes Operacionais — Serviços Gerais, Esmeralda Ferreira Moreno e Maria da Glória Borrego Ramalho Lopes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental das trabalhadoras Esmeralda Ferreira Moreno e Maria da Glória Borrego Ramalho Lopes, ambas com a categoria Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente do júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Etelvina Pereira de Almeida Mendes, Encarregada Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria José Cidade Caeiro Sardinha, Coordenadora Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Laurentino Jesus Godinho, Coordenador Técnico do Município de Reguengos de Monsaraz; e,

2.º Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, técnica superior do Município de Reguengos de Monsaraz.

O período experimental teve início no dia 16 de Maio de 2011, tendo a duração de 90 dias.

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

304721769

Aviso n.º 12351/2011

Designação dos membros do Júri do Período Experimental dos Assistentes Operacionais — Pedreiro, António Almeida Valadas e Manuel José Parreira Gaspar com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental do trabalhador Almeida Valadas e Manuel José Parreira Gaspar, ambos com a categoria Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Presidente do Júri: Néstor Falé Fialho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efectivo: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Assistente Operacional (Pedreiro) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Fernando Manuel Margalha Dorropio, Assistente Operacional (Pedreiro) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Francisco Claro Fale, Assistente Operacional (Pedreiro) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz; e,

2.º Vogal Suplente: Francisco José Calisto Pais, Assistente Operacional (Pedreiro) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

O período experimental teve início no dia 24 de Março de 2011, tendo a duração de 90 dias.

25 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

304722676

Aviso n.º 12352/2011

Designação dos membros do Júri do Período Experimental do Assistente Operacional — Mecânico, Manuel António Sardinha Lopes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 11, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público o júri do período experimental do trabalhador